



MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
CORREGEDORIA-GERAL

Cadastro SAJ/MPAL Nº 10.2023.00000131-8

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

1. INTRODUÇÃO

Apresenta-se relatório da **correição ordinária realizada na 9ª Promotoria de Justiça de Arapiraca**, cujo procedimento foi iniciado com a publicação do **edital nº 11/2023**. No dia **22 de março de 2023, às 12 horas**, foi realizada entrevista com o **Promotor de Justiça Lucas Schitini de Souza**, o qual é está designado para atuar no órgão de execução correicionado desde **06 de abril de 2020**. Estavam presentes ao ato, ocorrido na sede do órgão correicionado, o **Procurador de Justiça Vicente Felix Correia, Corregedor-Geral substituto, bem como o Promotor de Justiça Adivaldo Batista de Souza Junior, Assessor Técnico deste órgão**.

Em seguida, a Assessoria Técnica desta Corregedoria fez a análise dos assentamentos funcionais do Promotor de Justiça e do fluxo de trabalho do órgão correicionado, acessando, para tanto, o Sistema de Automação da Justiça (SAJ/MPAL). Foram analisadas, também, as informações constantes do termo de correição, o qual foi preenchido pelo Promotor de Justiça. Não houve necessidade de requisição de documentos.

Verifica-se que o órgão de execução correicionado tem as seguintes atribuições: **a) Atuar nos processos que tramitam na 9ª Vara da Comarca de Arapiraca, após o oferecimento de denúncia; b) Atuar, judicial e extrajudicialmente, em matéria de execuções penais. (Resolução CPJ 10/2022).**

2. ANÁLISE

Constata-se, inicialmente, que o Promotor de Justiça remeteu a esta Corregedoria o termo de correição devidamente preenchido, bem como que não há pendência em relação à apresentação dos relatórios exigidos pelo Conselho Nacional do Ministério Público.

Da análise do termo de correição e das declarações prestadas durante a entrevista, observou-se:

a) Em relação ao Promotor de Justiça:

- Reside na sede da comarca.
- Não exerce o magistério.
- Não responde a procedimento administrativo disciplinar.
- Atua cumulativamente na Promotoria de Justiça de Major Izidoro, da qual é titular.
- Afastou-se das atividades de 15 de janeiro a 03 de fevereiro de 2023 para usufruto de licença paternidade.
- Não recebeu colaboração de outro Promotor de Justiça nos últimos 06 meses, mas foi substituído durante seu afastamento.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
CORREGEDORIA-GERAL**

- Não participou de curso de aperfeiçoamento nos últimos 06 meses.
- Não exerce a advocacia.
- Não participa de sociedade comercial ou organização não governamental.

b) Em relação à Promotoria de Justiça:

- Funciona em sede própria, localizada na Rua Samaritana, 1025, bairro Santa Edwiges, em Arapiraca, com expediente das 07:30 às 13:30.
- Estão lotados na Promotoria de Justiça um estagiário e um servidor voluntário, contando ainda com o auxílio do Assistente de Promotoria lotado em Major Izidoro.
- Não atua em inquéritos policiais e nem em investigações criminais.
- Atua junto à 9ª Vara de Arapiraca

c) Em relação à atuação do Promotor de Justiça:

- Realiza atendimento ao público de forma presencial e virtual.
- Participa de audiências judiciais de forma presencial de forma geral.
- Informou que atua com base em Planos de Atuação, em Programas Institucionais e em Projetos Executivos que estejam em sintonia com o Planejamento Estratégico Institucional, mas não indicou a participação em nenhum projeto ou programa específico.
- Informou que não participa de atividades extrajudiciais não procedimentais de relevância social, justificando que a atuação é extrajudicial, o que não é impeditivo.
- Não participa de projetos sociais adequados às necessidades da respectiva comunidade e eficientes do ponto de vista de proteção e da efetivação de direitos fundamentais;
- Não atua prioritariamente em tutela coletiva por informar que tem atribuição judicial, já que a atuação juntos aos locais de cumprimento de execução penal cabe à Promotoria de Justiça de execução penal da Capital. Em Arapiraca, a execução penal se refere ao regime aberto apenas.
- Interage com o Centro de Apoio Operacional do Ministério Público de Alagoas, por meio de contatos por telefone ou pelo SAJ, mas não especificando qual o núcleo com o qual há interação.
- Não houve atuação em casos complexos ou de repercussão social nos últimos 12 meses.

No tocante aos principais temas tratados pelo órgão, o Promotor de Justiça informou que em relação à execução penal, atua especialmente no cadastro no SEEU dos acordos de não persecução penal homologados em Arapiraca. Na atribuição criminal, a atuação ocorre especialmente na instrução processual.

Por fim, como experiências inovadoras, atuações de destaque e boas práticas alinhadas ao planejamento estratégico, o Promotor de Justiça não apontou nenhuma atividade em especial.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
CORREGEDORIA-GERAL**

O Promotor de Justiça também preencheu o termo de correição na parte que se refere a dados estatísticos, especificando a produção mensal do órgão de execução, bem como o saldo remanescente, devendo ficar ressalvado que a responsabilidade pela fidedignidade e veracidade das referidas informações é do Promotor de Justiça, não tendo havido conferência pela Corregedoria-Geral.

Passa-se à análise do fluxo de trabalho no SAJ/MPAL.

2.1. PROCESSOS JUDICIAIS

Verificou-se que, no dia 24 de março de 2023, havia 13 processos judiciais no fluxo de trabalho, sem que houvesse qualquer atraso na atuação. Por amostragem, foram analisados diversos processos judiciais constantes do fluxo de trabalho da Promotoria de Justiça, que estavam na fila de devolvidos ao TJ. Exemplificativamente, citam-se os seguintes: 0002442-30.2020.8.02.0058, 8000564-60.2022.8.02.0058, 0700359-64.2020.8.02.0069, 0700406-38.2020.8.02.0069 e 0700441-27.2022.8.02.0069 e 0700151-46.2021.8.02.0069. Foi constatada a atuação do Promotor de Justiça com zelo e presteza, tendo sido cumpridos os prazos processuais e estando as manifestações devidamente fundamentadas.

Em relação aos processos de execução penal, a tramitação ocorre em sistema próprio (SEEU), ao qual a Corregedoria não tem acesso. Assim, durante a entrevista, o Promotor de Justiça voluntariamente permitiu o acesso do sistema para fins de fiscalização, tendo sido verificado a regularidade da atuação, inclusive no que se refere ao cumprimento dos prazos processuais.

2.2. PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS

Por amostragem, foram analisados diversos procedimentos extrajudiciais constantes do fluxo de trabalho da Promotoria de Justiça em correição. Exemplificativamente, citam-se os seguintes procedimentos:

- **Protocolo unificado:** Não há protocolos unificados em tramitação; os arquivados foram devidamente analisados ou evoluídos para outro tipo de cadastro.
- **Notícias de fato:** tramitam 02 cadastros dentro do prazo legal; os arquivados foram devidamente analisados ou evoluídos para outro tipo de cadastro.
- **Inquéritos civis:** tramita o cadastro 06.2019.00000781-2, que não se refere à atribuição da Promotoria de Justiça, mas que está no fluxo do SAJ em face de designação específica do Promotor de Justiça Lucas Schitini de Souza para nele atuar. Referido procedimento foi recebido em setembro de 2020 e ficou sem movimentação até 09 de março de 2023.

Com exceção da notícia de fato referida, foi constatada a atuação do Promotor de Justiça com zelo e presteza, tendo sido cumpridos os prazos processuais e estando as manifestações devidamente fundamentadas. Acrescente-se, ainda, que as eventuais prorrogações de prazo das notícias de fato e inquéritos civis ocorreram



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
CORREGEDORIA-GERAL**

mediante despacho devidamente fundamentado e que não há procedimentos extrajudiciais instaurados sem que efetivamente tenham sido praticados atos de instrução. Constatou-se, por fim, que as disposições das Resoluções CNMP nº 23/2007, 174/2017 e 181/2017 estão sendo observadas.

2.3. ATENDIMENTOS E OUTRAS ATIVIDADES NÃO PROCEDIMENTAIS

Há apenas três registros de atendimentos recentes no fluxo de trabalho, todos de março de 2023, após iniciada o procedimento de correção. Não há registros de atividades não procedimentais, conforme informou o Promotor de Justiça no termo de correção. O registro de atendimentos e das demais atividades não procedimentais, como reuniões, eventos, palestras, visitas entre outros, é de vital importância para obtenção correta dos dados estatísticos da Promotoria de Justiça, os quais servem como um dos parâmetros para que a Administração Superior conheça as demandas de cada órgão de execução e, assim, possa fazer o devido dimensionamento das atribuições e a justa distribuição e lotação de servidores e estagiários.

2.4. TAXONOMIA

Durante a análise dos processos e procedimentos, que foi feita por amostragem, constatou-se, em geral, a observância da taxonomia, com a utilização correta das tabelas unificadas do Ministério Público, criadas pela Resolução CNMP nº 63/2010, que buscam a padronização e a uniformização das terminologias utilizadas pelas unidades do Ministério Público, permitindo conhecer o trabalho realizado pelos seus diversos ramos e servindo de subsídio importante à elaboração do planejamento estratégico nacional e de cada um dos diversos ramos do Ministério Público.

2.5. RESOLUTIVIDADE

Foi verificada, também, a atuação qualitativa da Promotoria de Justiça correicionada, de modo a detectar as boas práticas e atuação que seja preventiva, proativa e resolutiva, com entregas concretas para a sociedade. Além disso, buscou-se obter informações sobre os impactos sociais diretos, indiretos e reflexos da atuação jurisdicional ou extrajudicial do órgão, tais como mudança de atitudes e de comportamento, aperfeiçoamento de estruturas de atendimentos, bem como a cassação ou a remoção de ilícitos e reparação dos danos.

Nesse ponto, apurou-se que a Promotoria de Justiça tem atuação especialmente no ambiente judicial e não houve por parte do Promotor de Justiça a prestação de nenhuma informação sobre atuação específica que caracterize exemplo de resolutividade. Entretanto, vale ressaltar que o Promotor de Justiça recebe das três varas criminais de Arapiraca e, eventualmente, do Juizado Especial Criminal, sentenças de homologação de acordo de não persecução penal, para que dê início à execução penal, tendo criado, por falta de outro procedimento, rotina própria de cadastro e acompanhamento dos casos.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
CORREGEDORIA-GERAL**

3. SUGESTÕES E OBSERVAÇÕES APRESENTADAS PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA

O Promotor de Justiça não apresentou no termo de correição sugestão/observação.

4. OBSERVAÇÕES DA CORREGEDORIA-GERAL

O presente relatório de correição foi elaborado, observando-se os parâmetros para avaliação da resolutividade e da qualidade da atuação dos membros, dispostos na Recomendação de Caráter Geral CNMP nº 02, de 21 de junho de 2018.

Constatou-se, inicialmente, a eficiente gestão administrativa da Promotoria de Justiça, seja em relação ao pessoal lotado no órgão, bem como no tocante aos trabalhos cartorários. Verificou-se a correta tramitação dos processos judiciais e procedimentos extrajudiciais no fluxo de trabalho, tendo sido obedecidos os prazos processuais e o emprego das tabelas unificadas do Ministério Público relativas à taxonomia. As manifestações emitidas, em geral, contêm relatório e indicam os fundamentos jurídicos de seus pronunciamentos processuais. As informações existentes mostram que o Promotor de Justiça assiste aos atos judiciais quando necessário; cumpre os deveres de zelar pelo prestígio da Justiça, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções e desempenha com zelo e presteza suas atribuições. Não há informações que indiquem que sua conduta pública e particular não seja ilibada. Assim, os deveres previstos no art. 72 da Lei Complementar Estadual nº 15/1996 estão sendo devidamente cumpridos.

Ainda ficou demonstrado que a forma de atuação do órgão correicionado, com a participação do Promotor de Justiça em atividades que aproximam diretamente o Ministério Público e seus membros da sociedade, torna mais efetiva e resolutiva a atuação da instituição.

5. ORIENTAÇÕES DIRIGIDAS AO PROMOTOR DE JUSTIÇA

Diante das constatações feitas durante a correição, a Assessoria Técnica sugere o encaminhamento da seguinte orientação ao Promotor de Justiça:

- 5.1. *ORIENTAR que registre no SAJ/MPAL como Atendimento ou como Atividade não Procedimental todas as reuniões, visitas, atendimentos, palestras e outros eventos de que participar, fisicamente ou por videoconferência, ligação telefônica e aplicativos de mensagem.*
- 5.2. *SUGERIR que viabilize junto à Diretoria de TI a criação de pasta própria ou o uso de pasta existente no sistema de armazenamento em nuvem do Ministério Público, a ser utilizada para armazenamento dos dados referentes ao cadastro de promoção de execução penal dos acordos de não persecução penal homologados.*

6. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA



MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS CORREGEDORIA-GERAL

Em face das demais constatações, sugere-se que sejam direcionadas ao Promotor de Justiça atualmente em atuação as seguintes determinações:

- 6.1. *DETERMINAR que pratique efetivos atos de instrução no inquérito civil 06.2019.00000781-2, devendo encaminhar a esta Corregedoria informações sobre o andamento e os atos praticados no referido cadastro no prazo de 60 dias.*

7. CONCEITO

Para emitir o conceito da atuação da Promotoria de Justiça correicionada, deve-se observar as regras constantes do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, mais precisamente seus arts. 61 a 64.

No caso em análise, verifica-se que, **em relação à presteza e à pontualidade¹, o conceito excelente se impõe**, pois não houve atrasos relevantes na atuação funcional.

No tocante à **verificação qualitativa² dos trabalhos apresentados nos processos judiciais e nos procedimentos extrajudiciais, conclui-se que o conceito muito bom se mostra adequado**. As manifestações, em geral, apresentam relatório e estão fundamentadas fática e juridicamente, indicando as normas legais que incidem no caso, havendo, em algumas situações, citação de jurisprudência e referência à doutrina.

Já em relação ao **desempenho funcional**, este deve ser auferido pelos critérios imposto pelo art. 63 do Regimento Interno, que dispõe:

Art. 63. O desempenho funcional será avaliado com os seguintes parâmetros:

- I - reuniões realizadas;*
- II - termos de ajustamento de condutas celebrados;*
- III - recomendações expedidas;*
- IV - audiências públicas realizadas;*
- V - audiências judiciais realizadas;*
- VI - ações ajuizadas;*
- VII - o número de procedimentos extrajudiciais instaurados e concluídos e sua complexidade;*

1 Art. 61. A verificação da pontualidade será realizada nos inquéritos policiais e feitos judiciais recebidos nos últimos 06 (seis) meses de exercício funcional do membro do Ministério Público correicionado, incluindo-se os processos eleitorais.

Art. 62. A verificação da presteza será realizada nos procedimentos extrajudiciais e consistirá na observação da quantidade de tempo entre a conclusão e a prática de cada ato pelo membro do Ministério Público correicionado, nos seus últimos 06(seis) meses de exercício funcional, descontados os intervalos referentes a afastamentos e recesso.

Parágrafo único. Serão considerados apenas os atos que importarem em impulsionamento, instrução ou decisão

2 Art. 64. A verificação qualitativa será verificada nos trabalhos apresentados nos autos dos processos judiciais e nos atos exarados nos procedimentos extrajudiciais.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
CORREGEDORIA-GERAL**

- VIII - quantitativo de notícias de fato indeferidas ou arquivadas;*
- IX - quantitativo de inquéritos policiais finalizados;*
- X - dias e horários de atendimento ao público;*
- XI - número de júris realizados;*
- XII - quantitativo de audiências de oitiva informal de adolescente infrator e adoção das medidas próprias;*
- XIII - transação penal realizadas;*
- XIV - adesão e execução dos objetivos do planejamento estratégico do Ministério Público;*
- XV - cumprimento de prazos processuais;*
- XVI - a complexidade das ações civis públicas e penais propostas pelo Ministério Público.*

Levando em conta as informações obtidas durante a correição, muitas delas prestadas diretamente pelo Promotor de Justiça, e considerando as constatações já mencionadas nos tópicos anteriores, conclui-se que, de acordo com as regras do art. 63, **o desempenho funcional foi muito bom.**

Todos os conceitos obtidos são decorrentes da atuação exclusiva do Promotor de Justiça Lucas Schitini de Souza.

8. CONCLUSÃO

Portanto, a Assessoria Técnica da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, em face das constatações expostas, obtidas durante a correição ordinária na **9ª Promotoria de Justiça de Arapiraca**, sugere que seja deliberado pelo Exmo. Sr. Corregedor-Geral:

- 8.1. Aplicar aos trabalhos da 9ª Promotoria de Justiça de Arapiraca o conceito MUITO BOM.**
- 8.2. Vincular referido conceito à atuação exclusiva do Promotor de Justiça LUCAS SCHITINI DE SOUZA.**
- 8.3. Expedir a orientação e a sugestão constante do item 05.**
- 8.4. Expedir a determinação do item 06.**

Submete-se este relatório à consideração do Exmo. Sr. Corregedor-Geral.

Maceió, 24 de março de 2023.

**Adivaldo Batista de Souza Junior
Promotor de Justiça/Assessor Técnico
CGMP de Alagoas**